

	POLÍTICA			
Título:	Recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e/ou Hospitalidade	Código	Datas	Página
Área:	Todas as áreas	POL-VP	06/2023	1 de 10

1. OBJETIVO

Esta política tem o objetivo de estabelecer orientações mínimas de concessão e recebimento de brindes, presentes e hospitalidade aos colaboradores da Ad'oro S.A. e partes interessadas.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

Os termos abaixo descritos deverão ser interpretados de acordo com as definições aqui apresentadas, quando mencionados neste documento, independentemente do gênero adotado e se utilizados no plural ou singular:

Presentes: os termos incluem itens de valores monetários ou que tenha valor de comercialização, e que não possuam caráter promocional. Podem ser oferecidos em sinal de estima e/ou gratidão para terceiros e não podem ser oferecidos com o objetivo de influenciar os terceiros.

Brindes: qualquer item sem valor comercial, utilizados para promover uma marca, tais como: cortesia comercial, contendo o logotipo da empresa concedente.

Entretenimentos: são qualquer evento social, esportivo, refeição, lazer ou qualquer evento de qualquer natureza ou propósito, incluindo eventos de caridade, educacional, conferência, ingressos para eventos esportivos ou culturais, bem como qualquer transporte ou hospitalidade relacionada a estes eventos. São utilizados para promover a marca e/ou imagem

	POLÍTICA			
Título:	Recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e/ou Hospitalidade	Código	Datas	Página
Área:	Todas as áreas	POL-VP	06/2023	2 de 10

comercial da Ad'oro e estabelecer cordiais relacionamentos como parte dos negócios.

Hospitalidade: benefício, oferecido ou recebido, com o objetivo de estreitar relacionamento com Terceiros, tais como hospedagens e despesas de deslocamento.

Suborno: é definido como dar ou receber um benefício financeiro ou outro em conexão com a “conduta inadequada” de uma posição de confiança, ou uma função que deverá ser efetuada de forma imparcial ou de boa-fé. O suborno não tem que envolver necessariamente dinheiro ou um pagamento e pode assumir muitas formas, como um presente, o tratamento generoso durante uma viagem de negócios ou ingressos para um evento.

Terceiros: pessoas física ou jurídica que não é colaborador da Ad'oro, tais como incluem diversas entidades e indivíduos que agem em nome de uma empresa, parceiros, consorciadas, representantes, fornecedores, subcontratados, prestadores de serviço em geral, consultores temporários, agentes ou Terceiros que atuem em nome da Ad'oro, mas não se limitando.

Cortesia corporativa: qualquer item de valor recebido, direta ou indiretamente. Pode ser um benefício, incluindo, sem limitação, bens ou serviços, produtos promocionais, institucionais (com logo da empresa), acomodações em hotéis, entretenimentos (entradas para eventos, atividades de recreação etc.), eventos da empresa, refeições, drinques, transportes (inclusive upgrade de assentos em classes de linhas aéreas), gratificações, favores pessoais ou qualquer outro item com valor monetário.

	POLÍTICA			
Título:	Recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e/ou Hospitalidade	Código	Datas	Página
Área:	Todas as áreas	POL-VP	06/2023	3 de 10

Agente Público: Considera-se agente público, nacional ou estrangeiro, toda e qualquer pessoa integrante da estrutura de qualquer um dos três poderes que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça funções públicas, ocupe cargo ou trabalhe em: (i) cargo, emprego ou função pública, diretamente no Poder Público ou mesmo em entidade paraestatal ou em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público ou Estado estrangeiro; (ii) empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da administração pública; (iii) cargo em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público; (iv) agente de organizações públicas ou não governamentais internacionais (Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional etc.); e (v) candidatos a cargo público político e afiliados a partidos políticos.

Pessoa Politicamente Exposta: agente público ou pessoa física que desempenha, ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, bem como seus representantes, familiares e estreitos Colaboradores.

3. APLICAÇÃO

Esta política aplica-se a todos os Colaboradores da Ad'oro, independentemente da unidade ou localidade de atuação.

	POLÍTICA			
Título:	Recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e/ou Hospitalidade	Código	Datas	Página
Área:	Todas as áreas	POL-VP	06/2023	4 de 10

4. DIRETRIZES

4.1. Aspectos Gerais

4.1.1. Presentes e Brindes

Presentes, brindes e poderão ser concedidos e/ou recebidos somente se preencherem os seguintes requisitos:

- i. Não devem ter valor comercial;
- ii. Sejam concedidos ou recebidos de forma transparente, não secreta, sem aparência de impropriedade e não gerem qualquer constrangimento em caso de exposição pública para a Ad'oro S.A ou ao colaborador;
- iii. O valor autorizado referente ao recebimento de brindes e/ou presentes está limitado a R\$ 100,00 (cem reais). Caso ocorra o recebimento de brindes e/ou presentes acima deste valor, o produto deverá ser entregue na recepção administrativa da Ad'oro, aos cuidados de Facilities;
- iv. Os brindes e/ou presentes devem ser concedidos e/ou recebidos sem expectativa de reciprocidade, obrigação, ou favor em troca;
- v. Não é permitido, em qualquer circunstância, oferta, entrega ou promessa de Brindes/Presentes, a Agentes Públicos ou a Pessoas Politicamente Expostas

4.1.2. Entretenimentos e/ou hospitalidades

	POLÍTICA			
Título:	Recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e/ou Hospitalidade	Código	Datas	Página
Área:	Todas as áreas	POL-VP	06/2023	5 de 10

Entretenimentos e/ou hospitalidades devem ser recebidos se preencherem os seguintes requisitos:

- i. Devem ser formalizados através de convite via e-mail, em nome da Ad'oro para a Diretoria da área que abrange o evento. A solicitação deverá ser analisada e aprovada pela Diretoria, que indicará, em caso de aprovação, o nome dos participantes.
- ii. Eventos realizados pela Ad'oro poderão ser patrocinados por fornecedores, por intermédio de desconto na compra de produtos e/ou alimentos que serão utilizados na festa. Exemplos: festa junina, comemoração do Dia Internacional da Mulher, confraternização de fim de ano. Nestes casos, também se faz necessário a formalização via e-mail para aprovação da Diretoria;
- iii. Treinamentos e capacitações de equipe só serão realizados com consultorias e fornecedores já aprovados pela Diretoria;
- iv. Oferecer e/ou receber brindes, presentes, entretenimentos e/ou hospitalidades deve ser realizada, de acordo com os critérios apresentados nesta política, respeitando as leis e regulamentações aplicáveis, e sempre considerando esta política;
- v. Não é permitido, em qualquer circunstância, oferta de Entretenimento, Viagens ou outras Hospitalidades a Agentes Públicos ou a Pessoas Politicamente Expostas.

4.2. Aspectos Específicos

Toda oferta, entrega ou promessa de brindes, presentes, entretenimento, viagens ou outras hospitalidades deverá ser solicitada através de formalização de e-mail e encaminhado para análise e aprovação gestor ou

	POLÍTICA			
Título:	Recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e/ou Hospitalidade	Código	Datas	Página
Área:	Todas as áreas	POL-VP	06/2023	6 de 10

líder do Colaborador solicitante. Após a aprovação pelo gestor deverá ser enviado para arquivo da Área de Compliance.

As disposições aqui contidas também deverão ser observadas caso o destinatário do presente, entretenimento, viagem ou hospitalidades seja pessoa que já realize ou que tenha o potencial de vir a realizar negócios com a Ad'oro. Havendo dúvidas sobre o valor do Brinde/presente ofertado, o colaborador deve recorrer a Área de Compliance, solicitando o apoio para avaliação e quando aplicável não efetivar a oferta do brinde/presente que não atenda as diretrizes desta política.

O oferecimento e/ou recebimento de brindes, presentes, entretenimentos e/ou hospitalidades pelos colaboradores da Ad'oro S.A somente poderão ser realizados se atendidos todos os critérios apresentados abaixo:

- i. Não ter influência, direta ou indiretamente, no resultado de operações relacionadas aos negócios ou na obtenção de vantagens ilícitas de entidades ou pessoas físicas privadas;
- ii. Devem ser oferecidos e/ou recebidos sem qualquer obrigação implícita ou explícita, reciprocidade, benefícios e troca de favores, bem como para qualquer propósito de corrupção, suborno ou propina, observadas as regras previstas nesta política;
- iii. Não oferecer e/ou receber itens de qualquer parte interessada que tenha autoridade direta ou indireta sobre transações, contratos e decisões regulatórias pendentes e relacionadas aos negócios da Ad'oro S.A;
- iv. Não devem ser solicitados;
- v. Devem ser oferecidos e/ou recebidos de forma aberta e transparente, com aprovação da Diretoria;

	POLÍTICA			
Título:	Recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e/ou Hospitalidade	Código	Datas	Página
Área:	Todas as áreas	POL-VP	06/2023	7 de 10

- vi. Devem ser permitidos e em conformidade com a cultura, leis e regulamentações aplicáveis, bem como as políticas e procedimentos internos, incluindo os padrões de conduta e ética dos terceiros;
- vii. Estejam em conformidade com todas as leis, regulamentos e políticas corporativas;
- viii. Os colaboradores não devem aceitar convites de terceiros para participação em entretenimento ou qualquer outro tipo de evento que tenha conteúdo sexual ou que envolva obscenidades;
- ix. Os itens oferecidos e/ou recebidos deverão estar de acordo com esta política, não podendo nunca serem aceitas transações em dinheiro de qualquer natureza, incluindo transferências bancárias, comissões ou equivalentes;

5. REGISTROS

Todas as despesas incorridas relacionadas a brindes, presentes, entretenimentos ou hospitalidades, devem ser lançadas de forma suficientemente detalhada e completa nos registros contábeis da Ad'oro.

O setor de contabilidade deve assegurar-se de que o registro incluirá a despesa incorrida, o destinatário e o valor do ato.

Devem ser adequadamente documentados, suportados pelos recibos fiscais correspondentes (ou equivalentes) e registrados de forma tempestiva e precisa (não podem ser realizados registros nos livros desses itens por meio de reembolso de despesas e sim na conta contábil

	POLÍTICA			
Título:	Recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e/ou Hospitalidade	Código	Datas	Página
Área:	Todas as áreas	POL-VP	06/2023	8 de 10

apropriada que contemple brindes, presentes, entretenimentos e/ou hospitalidades).

Os registros devem ser mantidos em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, refletindo a integridade, precisão e exatidão das transações relacionadas ao oferecimento e/ou recebimento de brindes, presentes, entretenimentos e/ou hospitalidades, sendo proibido operações sigilosas, não registradas e/ou não informadas.

As transações relacionadas ao oferecimento e/ou recebimento de brindes, presentes, entretenimentos e/ou hospitalidades serão auditadas e monitoradas por meio de relatórios e indicadores e submetidos a Diretoria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso o brinde, presente e/ou hospitalidade possa ser recusado, deverá ser formalizada por meio da “Recusa de Presentes e Hospitalidades” (Anexo

Caso o presente e/ou hospitalidade não possa ser recusado por algum motivo (exemplo: comercial ou cultural) - a Área de Compliance deverá encaminhar o bem para a Gerência de Recursos Humanos para que esta proceda à doação ou sorteio do bem entre os colaboradores da Ad'oro. No caso de hospitalidade, que não for possível a aplicação da regra acima. A Gerência de Recursos Humanos deverá submeter a decisão à Diretoria.

Esta política entra em vigor a partir da data da sua publicação e será atualizada sempre que for necessária.

	POLÍTICA			
Título:	Recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e/ou Hospitalidade	Código	Datas	Página
Área:	Todas as áreas	POL-VP	06/2023	9 de 10

O descumprimento desta política, ou nos casos em que os presentes, brindes e/ou hospitalidades concedidos e/ou recebidos sejam considerados irregulares com base nesta e/ou em outras políticas corporativas, a Gerência de Recursos Humanos poderá aplicar as medidas cabíveis, iniciar o processo de demissão por justa causa, respeitando os limites estabelecidos pela lei.

	POLÍTICA			
Título:	Recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e/ou Hospitalidade	Código	Datas	Página
Área:	Todas as áreas	POL-VP	06/2023	10 de 10

Anexo I – Recusa de Presentes e Hospitalidades

Data/mês/ano

Carta de Recusa de Presentes e Hospitalidades

Prezado [Nome do Remetente],

É com grande apreço que eu, [Nome do Colaborador], enquanto [cargo do colaborador] da Ad'oro Luiza, agradeço o presente [discriminação do item] recebido na data de DD/MM/AAAA. Entretanto, tal presente está em desacordo com as políticas internas da Ad'oro. Sendo assim, para mantermos nosso bom relacionamento de negócios e atender às políticas internas da empresa, estou devolvendo o presente acima informado.

Agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

[Colaborador]